



LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, ativos e inativos da Câmara Municipal, a partir da folha de pagamento do mês de novembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica concedido a revisão salarial anual, a partir de 1º de novembro de 2017, em percentual equivalente a 100% do INPC acumulado no período compreendido entre julho de 2016 a junho de 2017, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, estatutários ou não, ativos ou inativos.

Parágrafo único. Esta revisão será paga em duas parcelas sendo: 50% do índice na folha de pagamento do mês de novembro de 2017 e os outros 50% do índice na folha de pagamento do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a atualizar a tabela salarial do Legislativo em vigor, com a aplicação do mesmo índice apurado no artigo 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A revisão de valor salarial concedido no artigo 1º desta Lei Complementar será arredondado para o primeiro real subsequente, quando da atualização da tabela salarial.

Art.3º Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas (FG's), permanecendo seus valores inalterados.

Art.4º A revisão do valor salarial concedida no art. 1º desta Lei Complementar respeitará os limites legais estabelecidos no artigo 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

gf *[assinatura]*



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



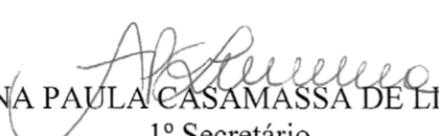
Lei Complementar nº 516 – fls. 02

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 13 de novembro de 2017.



DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Presidente



ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.



JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor de Administração e Finanças